



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Paulo Ramos

CNPJ: 07.074.271/0001-30

Rua Clodomir Cardoso, Bairro Buriti, s/n - CEP 65.716-000 - Paulo Ramos - MA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01307/2020

CREDORA: E.F. DE P. SERAFIM, com CNPJ nº 08.058.738/0001-11

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E SOM, destinados a manutenção dos serviços junto a esta casa Legislativa.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho 2018.

A Câmara Municipal de Paulo Ramos, através da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, apresenta justificativa pertinente à Contratação de pessoa jurídica objetivando aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E SOM, destinados a manutenção dos serviços junto a esta casa Legislativa..

Constatou-se que após a pesquisa de preço, que o menor valor apresentado importou em R\$ 16.720,00 (dezesesse mil setecentos e vinte reais).

Considerando que consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos desta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;
[...].

Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea "a", inciso II, ARTIGO 23 DA Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*: